



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 199 /2017

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA CAMPANHA  
“AGOSTO LILÁS” DE CONSCIENTIZAÇÃO E  
PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER.**

**Art. 1º** - Fica instituída no município da Serra a Campanha “AGOSTO LILÁS” de conscientização e prevenção a violência contra a mulher.

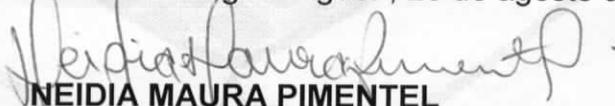
**Parágrafo Único** - Serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, e distribuição de cartilhas voltadas ao tema dentre outros eventos, pelo setor público em parceria com entidades da sociedade civil.

**Art. 2º** - A Campanha de Combate à Violência contra a Mulher, de cunho educacional, cultural e preventivo, terá por objetivo alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade, à cidadania.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 28 de agosto de 2017.

  
**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidenta da Câmara Municipal da Serra



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA NEIDIA MAURA PIMENTEL

### **JUSTIFICATIVA**

A presente propositura pretende instituir e incluir no Calendário Municipal o "Agosto Lilás" – Mês de combate a violência contra a mulher no sentido de conscientizar e punir a violência contra a mulher, em 2006 foi criada a lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), cujo propósito é combater a violência contra a mulher, é reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma das melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência de gênero. Também é frequentemente destacada a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015), que colocou a morte de mulheres no rol de crimes hediondos e diminuiu a tolerância nesses casos.

Uma vez criada, nesta semana seriam promovidos eventos e programas de cunho educacional e cultural, com o objetivo de propagar o repúdio à violência doméstica. Ainda, o projeto permite a celebração de parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar os eventos e atividades oriundos do presente projeto de lei. Violência doméstica é um tópico crítico na sociedade brasileira, e não se deve poupar esforços para combater essa mazela social. O projeto em pauta, portanto, pretende ser mais uma arma no arsenal para conscientizar a população acerca dos riscos sociais que representam a violência contra a mulher.

Assim, a proposta é levar informação e conhecimento à população, devendo ser debatido com a sociedade para que possam compreender o real impacto da violência na vida das mulheres e que, através da discussão de tal assunto, tomem conhecimento de todas as esferas desta lei, tendo esta lei como um suporte e amparo, e conhecimento também para que não sejam praticados atos a favor da violência.

Tendo esta campanha uma importância significativa na formação da sociedade, para os fazer refletir sobre o que é realmente a violência contra a mulher e quais suas consequências para a sociedade.

Diante do Exposto, peço apoio dos nobres pares para a provação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 28 de agosto de 2017.

**NEIDIA MAURA PIMENTEL**

**Presidenta da Câmara Municipal da Serra**

RUA MAJOR PISSARRA, 245 CENTRO, SERRA /ES - CEP 29.176-020, TELEFAX: (27)3251-8326

email: [neidia@camaraserra.es.gov.br](mailto:neidia@camaraserra.es.gov.br)

site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

*"Trabalhar é a melhor forma de agradecer a confiança em mim depositada pelo povo serrano." (Neidia Maura Pimentel)*